



Lei Complementar nº 299
de 19 de dezembro de 2019.

Autoriza a desafetação e afetação de áreas do Sistema de Lazer da Matrícula nº 14.661 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, conforme especifica e dá outras providencias

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a desafetar áreas de terras da categoria do **SISTEMA DE LAZER** para afetar como áreas destinadas ao **SISTEMA VIÁRIO** na perpendicular em relação à continuidade da Avenida Presidente Vargas (Área A = 1.829,97 m²) e em relação à continuidade da Avenida Presidente Vargas (Área B = 59,86 m²), pertencente à Matrícula 14.661 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, advinda do Loteamento denominado “**JARDIM ELDORADO**”, com área total do Sistema de Lazer de 27.330,00 m², abaixo descritas e caracterizadas como Áreas A e B, conforme Planta Topográfica Planimétrica, executada pelo Engenheiro Agrimensor **ILIO SILMANN NUNES**, CREA nº 5061307549/D e ART nº 28027230191114674, arquivado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da municipalidade, a seguir:

§ 1º – Área A desafetada como SISTEMA DE LAZER na perpendicular em relação à continuidade da Avenida Presidente Vargas, frente para a Rua Francisco Minatel e afetada para sistema viário do Município, abaixo descrita e caracterizada:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado **1**; localizado na divisa com o imóvel matriculado sob n. 141 - CRI Cordeirópolis/SP (Gleba com 39.399,69 m² - Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.005.711-9, de propriedade de Eldorado Empreendimentos Imobiliários Sociedade Simples); deste segue com azimute de 109°09'48" e distância de 3,93 m, até o ponto **2**, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com o imóvel matriculado sob n. 141 - CRI Cordeirópolis/SP (Gleba com 39.399,69 m² - Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.005.711-9, de propriedade de Eldorado Empreendimentos Imobiliários Sociedade Simples); daí segue com azimute de 202°14'48" e distância de 87,16 m, até o ponto **3**, confrontando do ponto 2 ao ponto 3 com o imóvel matriculado

continua



sob n. 94.727 - 2º CRI Limeira (Gleba Rural n. 4, situada no Sítio São José, Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.001.627, de propriedade de Eugenio Bacoccina e Sua Mulher); daí segue com azimute de 290°28'10" e distância de 38,31 m, até o ponto 4, confrontando do ponto 3 ao ponto 4 com a Rua Francisco Minatel; daí segue em curva, com desenvolvimento de 16,13 m, raio de 15,00 m, corda de 15,36 m e ângulo central de 61°36'44", até o ponto 5; daí segue em curva, com desenvolvimento de 54,23 m, raio de 183,25 m, corda de 54,03 m e ângulo central de 16°57'19", até o ponto 6, daí segue com azimute de 48°01'18" e distância de 26,18 m, até o ponto inicial 1, confrontando do ponto 4 ao ponto inicial 1 com o imóvel matriculado sob n. 14.661 - 2º CRI Limeira/SP (Sistema de Lazer - Jd. Res. Eldorado, Cordeirópolis/SP, de propriedade do Município de Cordeirópolis/SP); fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de **1.829,97 metros quadrados** e um perímetro de **225,94 metros.**"

§ 2º – Área B desafetada como SISTEMA DE LAZER e continuidade da Avenida Presidente Vargas esquina com a Rua dos Lírios e afetada para sistema viário do Município, abaixo descrita e caracterizada:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado 1; localizado na divisa com o imóvel matriculado sob n. 141 - CRI Cordeirópolis/SP (Gleba com 39.399,69 m² - Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.005.711-9, de propriedade de Eldorado Empreendimentos Imobiliários Sociedade Simples); deste segue com azimute de 109°09'48" e distância de 11,36 m, até o ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com o imóvel matriculado sob n. 141 - CRI Cordeirópolis/SP (Gleba com 39.399,69 m² - Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.005.711-9, de propriedade de Eldorado Empreendimentos Imobiliários Sociedade Simples); daí segue em curva, com desenvolvimento de 17,92 m, raio de 30,46 m, corda de 17,66 m e ângulo central de 33°42'24", até o ponto 3, confrontando do ponto 2 ao ponto 3 com o imóvel matriculado sob n. 14.661 - 2º CRI Limeira/SP (Sistema de Lazer - Jd. Res. Eldorado, Cordeirópolis/SP, de propriedade do Município de Cordeirópolis/SP); daí segue com azimute de 20°28'10" e distância de 13,27 m, até o ponto inicial 1, confrontando do ponto 3 ao ponto inicial 1 com a Rua dos Lírios; fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de **59,86 metros quadrados** e um perímetro de **42,55 metros.**”

§ 3º – Assim que as Áreas A e B forem afetadas como SISTEMA VIÁRIO, as áreas da perpendicular (Área A) e da continuidade da Avenida Presidente Vargas (Área B), farão parte da Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana - Anexo VI, da Lei Complementar n.º 177, de 29 de dezembro de 2011 - Plano Diretor.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 299/2019

continuação

fls. 03

Art. 2º – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.



José Adinan Ortolan

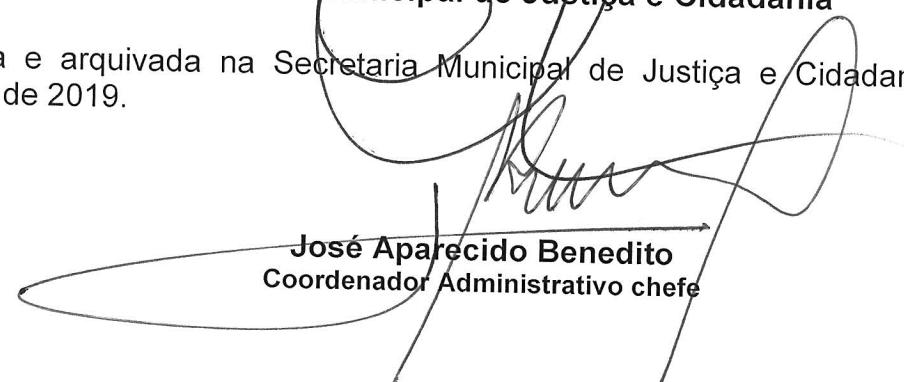
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Virgilio Botelho Marques Ribeiro

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de dezembro de 2019.



José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe